

## Cartel dos Camiões (“*Trucks Cartel*”)

### Enquadramento

A Comissão Europeia condenou os fabricantes de camiões médios e pesados DAIMLER, SCANIA, DAF, VOLVO/RENAULT, IVECO e MAN, por terem participado numa concertação e/ou serem responsáveis pela mesma no período compreendido entre 1997 e 2011, violando assim o artigo 101.º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia e o artigo 53.º do Espaço Económico Europeu. A multa global atingiu os €3.807 Milhões.

As empresas transportadoras têm agora a possibilidade de pedir indemnizações diretamente àqueles fabricantes, em função das perdas associadas às aquisições de veículos novos que efetuaram.

### Quem Pode Reclamar?

Empresas que, entre 1997 e 2011, tenham adquirido ou contratado um *leasing/renting* de camiões industriais (em estado novo) com um peso de 6 toneladas ou mais, aos fabricantes sancionados.

### Tipologia de Reclamação

- ▲ Extrajudicial e/ou Judicial.

### Prazo de Reclamação

- ▲ Prazo de 3 anos, terminando em 18 de julho de 2019 (Código Civil – art. 498.º).

### Documentos Necessários

- ▲ Fatura de Compra;
- ▲ Contrato de *Leasing/Renting*;
- ▲ Estudo económico-financeiro que demonstre os danos sofridos.

### Ganho Potencial

- ▲ Cerca de 16% do preço de compra dos camiões, com base no estudo econométrico realizado pela P2P/Prof. João Cerejeira.

### Intervenção P2P

- ▲ Elaboração de estudo económico-financeiro com demonstração dos danos sofridos.

